



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 280/98

Modifica o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e o Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais por força da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de Junho de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto o cargo em comissão de **Motorista I**, símbolo de vencimento CC-01, com quatro vagas.

ARTIGO 2º - Fica extinto o cargo em comissão de **Motorista II**, símbolo de vencimento CC-02, com três vagas.

ARTIGO 3º - Fica extinto o cargo em comissão de **Assistente Social**, símbolo de vencimento CC-03, com uma vaga.

ARTIGO 4º - Fica extinto o cargo em comissão de **Médico Plantonista**, símbolo de vencimento CC-03, com quatro vagas.

ARTIGO 5º - Fica extinto o cargo em comissão de **Nutricionista**, símbolo de vencimento CC-03, com uma vaga.

ARTIGO 6º - Fica extinto o cargo em comissão de **Bioquímico**, símbolo de vencimento CC-04, com uma vaga.

ARTIGO 7º - Fica extinto o cargo em comissão de **Enfermeiro de Nível Superior**, símbolo de vencimento CC-04, com uma vaga.

ARTIGO 8º - Fica extinto o cargo em comissão de **Médico Veterinário**, símbolo de vencimento CC-04, com uma vaga.

ARTIGO 9º - Fica extinto o cargo em comissão de **Odontólogo**, símbolo de vencimento CC-04, com duas vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 10 - Fica extinto o cargo em comissão de **Plantonista Estagiário de Medicina**, símbolo de vencimento CC-04, com uma vaga.

ARTIGO 11 - Fica extinto o cargo em comissão de **Médico de Família**, símbolo de vencimento CC-06, com duas vagas.

ARTIGO 12 - Fica criado o cargo em comissão de **Encarregado do Controle e Manutenção** da frota de veículos municipais, com uma vaga, símbolo de vencimento CC-01 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se escolaridade entre a 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental.

ARTIGO 13 - Fica criado o cargo em comissão de **Encarregado do Controle e Distribuição** da merenda escolar nas unidades de ensino municipal, com uma vaga, símbolo de vencimento CC-01 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se como escolaridade o Ensino Fundamental completo.

ARTIGO 14 - O cargo em comissão de **Assessor Agrícola**, permanece com 01 (uma) vaga, tendo como símbolo de vencimento CC-02, no valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se para o ocupante formação de Técnico Agrícola ou equivalente.

ARTIGO 15 - O cargo em comissão de **Assessor do Chefe de Governo**, permanece com uma vaga, tendo como símbolo de vencimento CC-02, no valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se como escolaridade o ensino médio completo ou equivalente.

ARTIGO 16 - O cargo em comissão de **Assessor Financeiro**, permanece com uma vaga, tendo como símbolo de vencimento CC-02, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se como escolaridade o ensino médio completo ou equivalente.

ARTIGO 17 - Os cargos em comissão de **Encarregado de Obras e de Encarregado de Setor**, passam a denominar-se **Chefe de Setor**, permanecendo com quatro vagas, tendo como símbolo de vencimento CC-02, no valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se escolaridade entre a 4ª e 8ª séries do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 18 – O cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, permanece com quatro vagas, tendo como símbolo de vencimento CC-03, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e jornada semanal entre trinta e quarenta horas, a critério do Chefe do Executivo, exigindo-se como escolaridade o ensino médio completo ou equivalente.

ARTIGO 19 – O cargo em comissão de **Advogado**, passa a denominar-se **Assessor Jurídico**, permanecendo com 02 (duas) vagas e tendo como símbolo de vencimento CC-04, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), exigindo-se registro na OAB e atribuições contidas no parágrafo único do artigo 41 da Lei 252 de 22/12/97.

ARTIGO 20 – Ficam criadas mais três vagas para o cargo de **Motorista Geral**, símbolo de vencimento CE-03, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), com jornada de quarenta horas semanais e as atribuições contidas no artigo 11 da Lei nº 252 de 22 de Dezembro de 1997.

ARTIGO 21 – Fica criado o cargo efetivo de **Assistente Social**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-06, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) com jornada semanal de trinta horas, devendo as atividades serem desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exigindo-se do profissional, formação superior em Assistência Social.

ARTIGO 22 – Fica criado o cargo efetivo de **Engenheiro**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-06, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com jornada semanal de doze horas, devendo as atividades serem desenvolvidas junto à Divisão de Administração e Obras Públicas, exigindo-se do profissional, formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no CREA.

ARTIGO 23 – Fica criado o cargo efetivo de **Nutricionista**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-06, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com jornada semanal de quarenta horas, devendo as atividades serem desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino e na Unidade Municipal de Saúde, exigindo-se do profissional, formação superior de Nutricionista.

ARTIGO 24 – Fica criado o cargo efetivo de **Médico Plantonista**, símbolo de vencimento CE-06, no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com ênfase para **Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedia e Traumatologia**, respectivamente, num total de 05 (cinco) vagas, devendo o plantão ser desenvolvido em doze horas semanais (de uma ou duas vezes), na Unidade Municipal de Saúde, exigindo-se do profissional o competente registro no CRM.

ARTIGO 25 – Fica criado o cargo efetivo de **Plantonista Estagiário de Medicina**, com duas vagas, símbolo de vencimento CE-06, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), jornada de doze horas, no sábado ou domingo, com atividades a serem desenvolvidas na Unidade Municipal de Saúde, exigindo-se do estagiário, comprovante de matrícula a partir do 10º período, no curso de Medicina.

ARTIGO 26 – Fica criado o cargo efetivo de **Enfermeiro de Nível Superior**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-07, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), jornada semanal de quarenta horas e registro no COREN, com suas atividades ligadas ao Programa de Saúde Familiar, responsabilizando-se também pelo Setor de Enfermagem da Unidade Municipal de Saúde.

ARTIGO 27 – Fica criado o cargo efetivo de **Farmacêutico-Bioquímico**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-07, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), jornada semanal de quarenta horas e registro no CRF, devendo as atividades serem desenvolvidas na Farmácia e no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Municipal de Saúde.

ARTIGO 28 – Fica criado o cargo efetivo de **Médico Veterinário**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-07, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), jornada semanal de quarenta horas e registro no CRMV, com suas atividades ligadas à Clínica de Animais e Vigilância Sanitária, com atendimento domiciliar.

ARTIGO 29 – Fica criado o cargo efetivo de **Odontólogo**, com duas vagas, símbolo de vencimento CE-07, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), jornada semanal de quarenta horas e registro no CRO, sendo as atividades desenvolvidas na Unidade Municipal de Saúde.

ARTIGO 30 – Fica criado o cargo efetivo de **Médico Clínico Geral**, com duas vagas, símbolo de vencimento CE-08, no valor de R\$ 1800,00 (hum mil e oitocentos reais), jornada semanal de quarenta horas, com atividades a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvidas na Unidade Municipal de Saúde e nos Postos de Saúde dos Distritos e povoados, exigindo-se do profissional o registro no CRM.

Parágrafo Único – O profissional designado para atuar no Programa de Saúde de Familiar, fará jus a uma gratificação mensal de vinte por cento sobre o salário estipulado no caput deste artigo, a título de incentivo, em decorrência do atendimento domiciliar.

ARTIGO 31 – Para os cargos efetivos que não apresentam candidatos aprovados em concurso público, poderá haver contratação por um período de um ano, prorrogável, no máximo, por igual prazo, até que se proceda à realização de concurso público de provas e títulos.

ARTIGO 32 – Os cargos em comissão serão ocupados por servidores do quadro de efetivos na proporção mínima de 10% (dez por cento) das vagas existentes.

ARTIGO 33 – As atribuições para os cargos efetivos contidos nos artigos 21 a 30, serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

ARTIGO 34 – Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 35 – A Lei complementar n° 72 de 30 de Setembro de 1991, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos deste Município, bem como, outras Leis ulteriores, em especial a Lei n° 251 de 22 de dezembro de 1997, permanecem em vigor, naquilo que não foi alterado pela presente Lei.

ARTIGO 36 – Os cargos efetivos e os cargos comissionados que integram o Quadro Permanente desta Prefeitura, passam a ser os constantes no Anexo Único, desta Lei.

ARTIGO 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Conselho de Política e de Administração e Remuneração do Pessoal, integrado por servidores municipais.

ARTIGO 38 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.



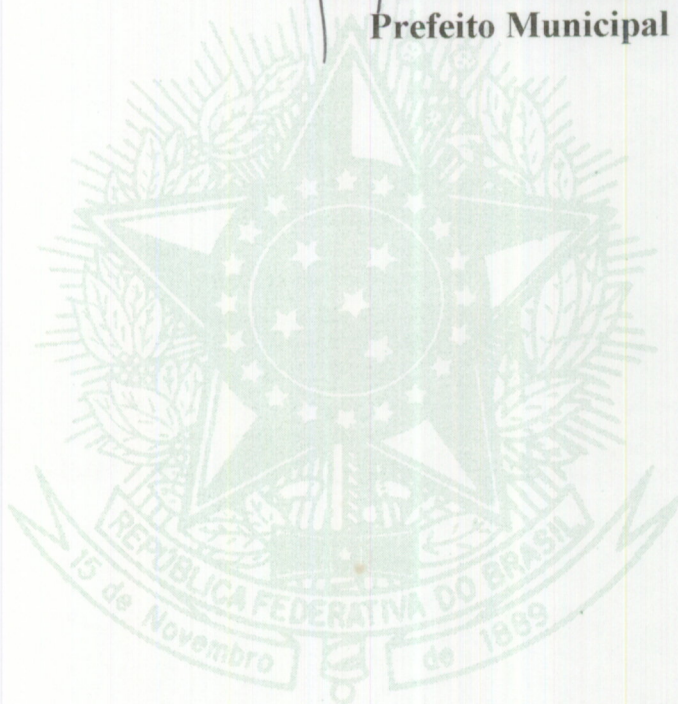
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 30 de Dezembro de 1998.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA -MG

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviço Geral	90	CE-01	137,89
Agente Comunitário de Saúde	10	CE-02	200,79
Agente Fazendário	05	CE-02	200,79
Arquivista	01	CE-02	200,79
Assistente Educacional	08	CE-02	200,79
Assistente de Serviço	10	CE-02	200,79
Auxiliar Administrativo	06	CE-02	200,79
Fiscal Municipal	01	CE-02	200,79
Professor Municipal	37	CE-02	200,79
Assistente Administrativo	05	CE-03	235,00
Motorista Geral	11	CE-03	235,00
Operador de Máquina	04	CE-03	235,00
Assistente de Tributação	01	CE-04	295,13
Auxiliar de Enfermagem	04	CE-04	295,13
Motorista Especial - Saúde	02	CE-04	295,13
Pedreiro	03	CE-04	295,13
Assistente Técnico Administrativo	10	CE-05	415,71
Coordenador do SIAT	01	CE-05	415,71
Técnico em Enfermagem	01	CE-05	415,71
Assistente Social	01	CE-06	480,00
Engenheiro	01	CE-06	480,00
Contador	01	CE-06	480,00
Especialista em Educação	02	CE-06	480,00
Nutricionista	01	CE-06	480,00
Médico Plantonista	05	CE-06	480,00
Plantonista Estagiário de Medicina	02	CE-07	480,00
Enfermeiro de Nível Superior	01	CE-07	1.000,00
Farmacêutico - Bioquímico	01	CE-07	1.000,00
Médico Veterinário	01	CE-07	1.000,00
Odontólogo	02	CE-07	1.000,00
Médico Clínico Geral	02	CE-08	1.800,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
Encarregado de Controle	02	CC-01	200,00
Assessor Agrícola	01	CC-02	290,00
Assessor do Chefe de Governo	01	CC-02	290,00
Chefe de Setor	04	CC-02	290,00
Assessor Financeiro	01	CC-02	290,00
Diretor de Departamento	04	CC-03	550,00
Assessor Jurídico	02	CC-04	1.500,00
Secretário Municipal	03	Subsídios fixados	em Lei

Guiricema, 30 de Dezembro de 1998.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal